

Programa de Flexibilização do Modelo de Pós-Graduação Senso Estrito em Nível de Mestrado – 1995*

* Proposta da diretoria da Capes, elaborada a partir do documento "Mestrado no Brasil – a situação e uma nova perspectiva", aprovada pelo Conselho Superior em 14/9/1995.

Em sua formulação inicial, o mestrado foi caracterizado ou como etapa preliminar na obtenção do grau de doutor, ou como grau terminal apropriado àqueles que, desejando aprofundar a formação recebida nos cursos de graduação, não pretendem dedicar-se à carreira acadêmica.

O desenvolvimento histórico da pós-graduação no Brasil deu origem a cursos de mestrado que se caracterizam predominantemente como do primeiro tipo. Hoje em dia, entretanto, a rápida evolução do conhecimento e de suas aplicações tecnológicas, assim como as profundas transformações econômico-sociais, exigem formação avançada e atualizada dos graduados, transferência rápida dos conhecimentos gerados pela universidade para a sociedade, e vinculação mais direta da universidade com empresas, agências e governo. Daí o fato de estarem surgindo no Brasil iniciativas de oferta de cursos de mestrado dirigidos à formação de profissionais, muitas vezes em resposta direta a demandas de agências e empresas interessadas na qualificação de seus quadros. Como salientou-se no início, não é sequer necessário inventar um novo sistema para acolher tais iniciativas. O atual grau de mestre pode abrigar a etapa preliminar ao doutorado e a terminalidade de uma formação profissional, caracterizando, em ambos os casos, um mesmo nível de estudos pós-graduados, adjetivado tão-somente pela área de graduação correspondente ou por designação específica. Essa identidade de nomenclatura, necessária para fins formais de titulação, não impedirá que na prática se venha a usar designações como mestrado profissional e mestrado disciplinar ou acadêmico. É importante, entretanto, notar que se trata efetivamente de ativar um grau de liberdade que estava latente no sistema.

Para assegurar níveis de qualidade que sejam, ao mesmo tempo, comparáveis aos vigentes no sistema de pós-graduação e consistentes com as características específicas dos cursos, são propostos os requisitos e condicionantes relacionados a seguir:

1. a instituição proponente deve demonstrar possuir condições favoráveis ao desenvolvimento consistente e de longo alcance do ensino de pós-graduação, assegurando-lhe profundidade e perspectiva adequadas;
2. os docentes e orientadores devem ser portadores do título de doutor ou de qualificação profissional inquestionável. Dos docentes doutores exigir-se-á que tenham produção intelectual de alto nível, divulgada de acordo com os padrões reconhecidos para sua área de conhecimento. Os docentes selecionados por qualificação profissional poderão atuar como co-orientadores. Eles deverão constituir uma parcela restrita do corpo docente, e sua escolha deve ser pertinente aos objetivos do curso, cuidadosamente justificada, documentada e controlada; as condições de trabalho

e de carga horária, embora sem exigirem dedicação integral, devem ser compatíveis com as necessidades do curso;

3. o curso deverá articular as atividades de ensino com as aplicações de pesquisas, em termos coerentes com seu objetivo, de forma diferenciada e flexível. A existência de pesquisa de boa qualidade na instituição e de projetos em parceria com o setor produtivo, bem como a oferta de atividades de extensão, são requisitos essenciais ao credenciamento institucional para oferta desse tipo de curso;
4. a estrutura curricular deve ser clara e consistentemente vinculada à especificidade do curso e ser compatível com um tempo de titulação mínimo de um ano;
5. o estudante deve apresentar trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo e capacidade de expressar-se lucidamente sobre ele. De acordo com a natureza da área e com a proposta do curso, esse trabalho poderá tomar formas como, entre outras, dissertação, projeto, análise de casos, *performance*, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos e protótipos;
6. com vistas à consolidação da experiência nessa modalidade de mestrado, a recomendação de cursos, de início, limitar-se-á a projetos oriundos de instituições que já possuam curso(s) de pós-graduação com conceito A ou B. A critério do Grupo Técnico Consultivo, poderá ser considerada proposta que se origine de instituição altamente qualificada, mas sem tradição de ensino pós-graduado. Na fase inicial, a avaliação deverá ser feita anualmente, por meio de comissões de avaliação da Capes, complementadas pela inclusão de representantes de setores da sociedade interessados no curso. Essas comissões poderão, quando necessário, apresentar caráter interdisciplinar, e deverão utilizar critérios pertinentes à proposta e aos objetivos dos cursos. A produção técnico-profissional decorrente de atividades de pesquisa e extensão, deverá ser especialmente valorizada; e
7. o curso deverá procurar o autofinanciamento, devendo ser estimuladas iniciativas de convênios com vistas ao patrocínio. Na análise pelo Grupo Técnico Consultivo a recomendação para o fomento levará em conta a existência de segmentos de mercados profissionais – habitualmente no setor de serviços e com forte participação estatal – onde o autofinanciamento não será de fácil concretização e onde, portanto, a Capes deverá manter suas habituais formas de apoio.

Considerando, portanto a necessidade e conveniência de implementar programas de mestrado dirigidos à formação profissional, bem como a possibilidade de acolhê-los de maneira natural no sistema de pós-graduação, completando-o em suas finalidades e preservando sua qualidade, a diretoria propõe que seja aprovada pelo Conselho Superior a implantação na Capes de procedimentos apropriados à recomendação, acompanhamento e avaliação desse tipo de curso.